# PROJETO DE LEI Nº 198, DE 2022

Institui o dia estadual de conscientização da Apraxia de fala na infância - AFI, no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na infância - AFI, no Estado de São Paulo, a ser realizado, anualmente, na data de 14 de maio.

**Artigo 2º** - A data que se refere o artigo 1º, fica incluída no calendário oficial de eventos do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Durante a data a que se refere esta lei, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população para o diagnóstico precoce à Apraxia.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

# JUSTIFICATIVA

Conceitua-se como Apraxia de Fala infantil, a desordem da fala e consequentemente da comunicação, o que após uma avaliação criteriosa e diagnóstico técnico por meio de um profissional qualificado na área Fonoaudiologia.

Será considerada para efeitos de avaliação todos os aspectos da fala, da linguagem e da motricidade oral da criança, incluído as habilidades práxicas.

Com isso, pergunta-se: Quais são os problemas enfrentados pela criança com apraxia? A origem do problema é de natureza genética, a apraxia da fala é um distúrbio de comunicação que gera incapacidade na programação dos movimentos musculares necessários para a produção e a sequência de fonemas.

Observa-se que as crianças com esta condição apresentam fala limitada ou inexistente.

O termo Apraxia de Fala na Infância (AFI) foi recomendado e padronizado em 2007 pela American Speech-Language-Hearing Association (ASHA), que estima que 01 (uma) ou 02 (duas), a cada 1.000 (mil) crianças, são diagnosticadas com esse distúrbio neurológico que acaba por afetar mais as crianças do gênero masculino (os meninos).

Uma das formas de se enfrentar a problemática á por meio da ampla divulgação da informação e dos sintomas, para facilitar a identificação do diagnóstico para que ocorra de forma mais rápida e, com isso, o tratamento precoce ocorra.

Vale ressaltar que há uma diversidade de características envolvidas nos quadros de Apraxia de Fala na Infância, variando de criança para criança. Alguns desses aspectos são observados em crianças com outros tipos de transtornos que afetam a aquisição dos sons, o que torna o diagnóstico da AFI diferente e desafiador.

Igualmente, a Apraxia de fala na infância pode ser de origem desconhecida, surgindo espontaneamente, sem estar associada a algum distúrbio neurológico conhecido.

Por outro lado, pode estar associada a distúrbios neurológicos conhecidos, infecções ou traumas durante a gestação ou após o nascimento.

Pode ainda ocorrer, secundariamente, em crianças com transtornos do neurodesenvolvimento ou genéticas como o Autismo, a Síndrome de Down ou a síndrome do X-Frágil, por exemplo.

Portanto, é importante trazer à população este tipo de conhecimento, haja vista a pluralidade de sintomas, para informar, educar, conscientizar e principalmente intervir através de um tratamento adequado.

Destarte, a divulgação de toda e qualquer doença é também uma forma de aproximar aqueles que convivem no dia-a-dia com ela, podendo trocar experiências e informações, uma maneira de mostrarmos que o Estado de São Paulo está apoiando essas famílias. A luta é nobre e precisa ser abraçada por todos!

A escolha de instituir a data de 14 de maio como “O Dia Estadual de Conscientização da Apraxia de Fala na Infância - (AFI)”, trata-se de uma alusão à data instituída por Mike Doyle na Pensilvânia/EUA, como o Dia de Conscientização da Apraxia.

É o que se propõe mediante o presente Projeto de Lei.

São estas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos nobres Parlamentares desta Casa.

Sala das Sessões, em 12/4/2022.

a) Edna Macedo – REPUBLICANOS